

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =
Barra de São Francisco, ES

LEI Nº 087/1993

Fixa novos valores de salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE SANZIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais (ativos, inativos e pensionistas), são fixados para cargo ou funções, a partir de 1º de outubro de 1.993, inclusive, na forma abaixo discriminada:

I - Escriurário: CR\$ 14.355,64 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos);

II - Oficial Administrativo: CR\$ 15.344,04 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos);

III - Encarregado Postal: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

IV - Encarregado do Ato: CR\$ 12.724,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

V - Telefonista (a sede da Prefeitura) : CR\$ 16.466,17 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros reais e dezessete centavos);

VI - Encarregado do INCR: CR\$ 17.355,24 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e vinte e quatro centavos);

VII - Auxiliar de Bibliotecário : CR\$ 12.024,30 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

VIII - Arquivista : CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

IX - Almoxarife : CR\$ 14.014,04 (quatorze mil, cento e quatorze cruzeiros reais e quatro centavos);

X - Protocolista : CR\$ 12.024,80 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

XI - Telefonista : CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

XII - Auxiliares dos Agentes de Fiscalização: CR\$ 17.044,15 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros reais e quinze centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =

Barra de São Francisco, ES

XIII - Contador: CR\$ 63.422,44 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos);

XIV - Agente de Fiscalização: CR\$ 36.774,80 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros reais e oitenta centavos);

XV - Tesoureiro: CR\$ 60.013,79 (sessenta mil, treze cruzeiros reais e setenta e nove centavos);

XVI - Agente Contábil: CR\$ 36.374,80 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros reais e oitenta centavos);

XVII - Cargo C-2 - : CR\$ 17.908,25 (dezessete mil, novecentos e oito cruzeiros reais e vinte e cinco centavos);

XVIII - Advogado : : CR\$ 52.849,74 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros reais e setenta e quatro centavos);

XIX - Demais Advogados: Nos termos da Lei própria;

XX - Técnico Agrícola: CR\$ 17.176,59 (dezessete mil, cento e setenta e quatro cruzeiros reais e sessenta e nove centavos);

XXI - Oficial de Gabinete: CR\$ 34.960,27 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros reais e vinte e sete centavos);

XXII - Armador: CR\$ 19.603,18 (dezenove mil, seiscentos e três cruzeiros reais e dezefo centavos);

XXIII - Bombeiro: CR\$ 23.083,12 (vinte e três mil, trinta e três cruzeiros reais e doze centavos);

XXIV - Carpinteiro: CR\$ 21.781,32 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

XXV - Pedreiro : CR\$ 21.781,32 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

XXVI - Soldador: CR\$ 21.781,32 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

XXVII - Plator: CR\$ 21.781,32 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

XXVIII - Auxiliar de Topógrafo: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

XXIX - Agriensor: CR\$ 30.956,26 (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e vinte e seis centavos);

XXX - Desenhista: CR\$ 19.131,30 (dezenove mil, cento e sessenta e um cruzeiros reais e trinta centavos);

XXXI - Projetista: CR\$ 16.744,10 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e dezessete centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =

Barra de São Francisco, ES

XXXIII - Topógrafo: CR\$ 26.624,62 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e sessenta e dois centavos);

XXXIII - Largo C-3: CR\$ 16.438,63 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros reais e sessenta e três centavos);

XXXIV - Secretário: CR\$ 61.896,50 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros reais e cinquenta centavos);

XXXV - Braçais e Baras não incluídos no inciso XXXVII: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

XXXVI - Calceiros: CR\$ 15.076,42 (quinze mil, setenta cruzeiros reais e quarenta e dois centavos);

XXXVII - Braçais e Baras que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado do respectivo secretário: CR\$ 13.574,51 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta e um centavos);

XXXVIII - Eletricista: CR\$ 20.280,41 (vinte mil, duzentos e oitenta cruzeiros reais e quarenta e um centavos);

XXXIX - Técnico em Repetidor de TV: CR\$ 15.839,02 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros reais e dois centavos);

XL - Vigia: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

XLI - Subsecretário: CR\$ 33.203,97 (trinta e três mil, duzentos e três cruzeiros reais e noventa e nove centavos);

XLII - Guarda Municipal: CR\$ 13.009,95 (treze mil, nove cruzeiros reais e noventa e cinco centavos);

XLIII - Cargo C-4: CR\$ 14.304,31 (quatorze mil, trezentos e quatro cruzeiros reais e trinta e um centavos);

XLIV - Advogado Público: CR\$ 85.539,24 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros reais e vinte e quatro centavos);

XLV - Assistente Social: CR\$ 34.705,01 (trinta e quatro mil, setecentos e seis cruzeiros reais e um centavo);

XLVI - Auxiliar de Serviços Hospitalares: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

XLVII - Dentista: CR\$ 57.311,15 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze cruzeiros reais e quinze centavos);

XLVIII - Cargos CE-1: CR\$ 29.860,43 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta cruzeiros reais e quarenta e três centavos);

XLIX - Cargos CE-2: CR\$ 41.006,84 (quarenta e um mil, seis cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos);

L - Cargos C-5: CR\$ 14.114,07 (quatorze mil, cento e quatorze cruzeiros reais e quatro centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =

Barra de São Francisco, ES

LI - Professor PC-I: CR\$ 15.573,64 (quinze mil, quinhentos e setenta e três mil e sessenta e quatro centavos);

LII - Servente: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

LIII - Sub-Advogado Geral: CR\$ 57.254,62 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais e oitenta e dois centavos);

LIV - Orientador Educacional: CR\$ 34.606,01 (trinta e quatro mil, seiscentos e seis cruzeiros reais e um centavo);

LV - Diretor de Pré-Escola e Creche: CR\$ 20.910,06 (vinte mil, novecentos e dez cruzeiros reais e seis centavos);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 29.537,47 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros reais e quarenta e sete centavos);

LVII - Engenheiro Civil: CR\$ 108.223,11 (cento e oito mil, duzentos e vinte e três cruzeiros reais e onze centavos);

LVIII - Médicos em Geral: CR\$ 50.000,00 (cinquanta mil cruzeiros reais);

LIX - Farmacêutico-Bioquímico: CR\$ 40.557,60 (quarenta mil, cinquenta e sete cruzeiros reais e sessenta centavos);

LX - Professor PC-II: CR\$ 20.910,06 (vinte mil, novecentos e dez cruzeiros reais e seis centavos);

LXI - Secretário Escolar: CR\$ 18.843,34 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e quatro centavos);

LXII - Professor de Educação Física: CR\$ 20.910,06 (vinte mil, novecentos e dez cruzeiros reais e seis centavos);

LXIII - Supervisor Escolar: CR\$ 34.606,01 (trinta e quatro mil, seiscentos e seis cruzeiros reais e um centavo);

LXIV - Agente de Alfabetização: CR\$ 17.603,16 (dezanove mil, seiscentos e três cruzeiros reais e dezoito centavos);

LXV - Cargos C-7: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

LXVI - Auxiliar de Mecânico: CR\$ 13.247,79 (treze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros reais e sessenta e nove centavos);

LXVII - Adjunto de Secretaria: CR\$ 21.781,32 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

LXVIII - Sub-Adjunto de Secretaria: CR\$ 15.079,16 (quinze mil, setenta e nove cruzeiros reais e dezoito centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =
Barra de São Francisco, ES

LXXIX - Cargos Carf: CR\$ 23.871,82 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros reais e oitenta e dois centavos);

LXX - Motorista: CR\$ 21.781,32 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

LXXI - Mecânico: CR\$ 23.871,82 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros reais e oitenta e dois centavos);

LXXII - Operador de Máquina: CR\$ 23.871,82 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros reais e oitenta e dois centavos);

LXXIII - Supervisor de Motorista: CR\$ 21.781,32 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

LXXIV - Tratorista: CR\$ 15.079,18 (quinze mil, setenta e nove cruzeiros reais e dezoito centavos);

LXXV - Recreadora: CR\$ 19.523,18 (dezenove mil, seiscentos e três cruzeiros reais e dezoito centavos);

LXXVI - Defensor Público: CR\$ 41.349,40 (quarenta e um mil, trezentos e nove cruzeiros reais e quarenta centavos);

Par. 1º - Ficam mantidas as verbas de representação e gratificação instituídos em leis anteriores, bem assim, gratificações criadas por lei para determinados cargos.

Par. 2º - Os cargos e funções não especificados neste artigo têm um reajuste de 25,18 % (vinte e cinco virgula dezoito por cento), ficando o salário mínimo fixado em CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais).

Par. 3º - Os servidores admitidos por força de convênio, cujos os recursos não são do município têm a remuneração mínima fixada em CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais).

Par. 4º - Os valores as funções gratificadas ficam fixadas, a partir de 1º de outubro de 1.973, inclusive, da seguinte forma:

a) FG-1: CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);

b) FG-2: 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze cruzeiros reais);

c) FG-3: CR\$ 6.012,00 (seis mil e doze cruzeiros reais);

d) FG-4: CR\$ 4.809,00 (quatro mil e oitocentos e nove cruzeiros reais).

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =
Barra de São Francisco, ES

Art. 2º - Os diretores da CILANAF e da CMTU terão seus vencimentos fixados da seguinte forma, obedecidas as disposições preconizadas na legislação específica que terão de obedecer:

I - Diretor-Presidente: CR\$ 23.740,76 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros reais e setenta e seis centavos);

II - Demais Diretores: CR\$ 18.777,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim, por Decreto, esta Lei, para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de outubro de 1.993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de novembro de 1.993.


JOSE LAUER
- Prefeito Municipal -